CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

SALA DAS SESSÕES "ULYSSES GUIMARÃES"
Praça da Matriz, 151 – CEP: 18590-000 – Fone: (14) 6853.1377
B O F E T E – S P

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO DE BOFETE Nº 01/2001 de 02 de Março de 2001.

"Altera a redação do Inciso XVII do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal do Município de Bofete-SP"

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O inciso XVII do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.64.....

.....

XVII – colocar à disposição da Câmara, dentro de dez (10) dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;

.....

Artigo 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, em 02 de Março de 2001.

Claudécio José Ebúrneo
Presidente da Câmara

Joel José Gomes
Vice-Presidente

Antonio Luiz de Pontes
1º Secretário

Débora Regina Formigoni
2º Secretário

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Câmara Municipal de Bofete e arquivado na Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete/SP.